

CRIADO O...

(Conclusão da 1.ª pag.)

TESTEMUNHO DO GOVERNO

Encerrando a cerimônia, realizada no saguão do HC, o deputado Henrique Turner, após oferecer detalhes da criação do Instituto da Criança, elogiou o Conselho Administrativo e a Direção do Hospital das Clínicas, que trabalharam "perfeitamente entrosados, nestes três anos e meio, ao governo Sodrê", e os assinalados serviços prestados pelo HC à população brasileira e à medicina, "numa atividade múltipla desta notável instituição, o mais importante núcleo de estágio e treinamento médico do país e um dos mais renomados do mundo".

O secretário Henrique Turner agradeceu as palavras do prof. Alves Meira, e do Dr. Pedro de Alcântara, "salvador de milhares de crianças, com obra notável como pediatra e professor", e ainda ao prof. Geraldo Ferreira, pela competência com que dirige o Hospital e finalizou:

— Trago o testemunho do Governo Abreu Sodré de que o Hospital das Clínicas representa o maior esforço até hoje obtido no Brasil no sentido da integração de um hospital com a comunidade. E quando esta comunidade é a brasileira, cujo principal problema, ao lado da educação, é a solução dos problemas do país, coloco este Hospital como instrumento do desenvolvimento do país, pois o agente do desenvolvimento é o povo e só pode ser desenvolvidamente um povo espiritualmente apto e fisicamente hígido.

Leilão da Fazenda tem agora menores preços

O leilão de mercadorias apreendidas pela fiscalização, promovido pela Secretaria da Fazenda, em seu depósito na Rua Rui Barbosa, n.º 294, no horário das 13 às 17 horas, prossegue, a partir de 2.ª feira, em 3.ª e última hasta com valores iniciais revisados pela Comissão de Leilamento, havendo possibilidade de divisão de lotes na eventualidade de interessados na aquisição parcial.

O contribuinte ainda tem possibilidades de retirar a mercadoria, com pagamento da multa e imposto.

Entre as mercadorias ainda não arrematadas, encontram-se, entre outras, 48 anéis de brilhantes; 1 prensa "Gutmann" de 60 toneladas; vários cabeçotes; inúmeros lotes de calçados; artigos de cama e mesa; móveis; artigos elétricos e hidráulicos; material para construção; projetores de slides; artigos para cabeleireiros; motores elétricos e tecidos.

A relação das mercadorias ainda em leilão poderá ser consultada no saguão da Secretaria da Fazenda à Av. Rangel Pestana, 300, ou no próprio local do leilão.

ESTADO PROMOVE O APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE

Os órgãos especializados da Secretaria da Educação, no desenvolvimento do programa de melhoria qualitativa do ensino, estão promovendo, neste início do mês de julho, cinquenta e dois cursos de férias, visando ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico-administrativo, de todas as Delegações de Ensino Básico do Estado. Essa promoção resulta do cumprimento de dispositivos da Portaria de 4 de junho próximo, passada do Coordenador do Ensino Básico e Normal, que instituiu cursos de férias, nos meses de janeiro e julho, como atividades a serem executadas, dentro do plano anual de trabalho dos órgãos regionais, em caráter prioritário.

Não obstante os referidos cursos sejam de frequência voluntária o elevado número de ins-

critos revela o interesse despertado em torno de sua realização.

As verbas para a cobertura das despesas foram entregues aos Delegados de Ensino, com a devida antecedência, de sorte a assegurar-se o êxito total da realização.

Em despacho publicado no Diário Oficial de 1.º do corrente, por proposta do diretor do Departamento de Ensino Básico e Normal oficializou todos os cursos programados, possibilitando a obtenção de certificados de frequência e aproveitamento por todos os seus participantes. Esses documentos, a serem emitidos ao encerramento das aulas, representarão títulos válidos para contagem de pontos, em todos os concursos ao magistério.

PASSAM A CONTAR COM NOVAS ESTRUTURAS OS INSTITUTOS AGRONÔMICO E BIOLÓGICO

Dois importantes órgãos de pesquisa da Secretaria da Agricultura (o Instituto Agronômico e o Instituto Biológico) foram reestruturados por decretos do governador Abreu Sodré, o que corresponde a mais um passo na reforma administrativa da pasta da Produção.

Os dois decretos consubstanciam conclusões de estudos que vinham sendo efetuados por técnicos da Secretaria da Agricultura e do Grupo Executivo da Reforma Administrativa (GERA), tendo em vista, primordialmente, adaptar aqueles dois Institutos (que integram a Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária) à linha geral criada pela reforma estrutural da referida Secretaria.

IMPLANTAÇÃO GRADATIVA

O Biológico e o Agronômico são dois antigos órgãos cujas atividades tiveram sempre por objetivo e assistência aos produtores rurais. O primeiro, na pesquisa das pragas e moléstias das plantas e dos animais de interesse econômico e no estudo do respectivo combate e controle. O segundo produzindo sementes melhoradas indicando práticas agrícolas mais adequadas e estudando a variação climática e as qualidades do solo tendo em vista seu melhor aproveitamento pelas plantas.

As disposições dos decretos agora assinados atribuem ao

Instituto Biológico uma dedicação exclusiva à pesquisa e fortalecem (ordenando-as melhor) as atividades do Instituto Agronômico.

A implantação das novas estruturas será gradativa, completando-se após o segundo semestre de 1972.

AS DIVISÕES

O Instituto Agronômico terá a estrutura seguinte: I — Assessoria de Programação; II — Divisão de Plantas Alimentícias Básicas; III — Divisão de Horticultura; IV — Divisão de Plantas Industriais; V — Divisão de Biologia Fitotécnica; VI — Divisão de Solos; VII — Divisão de Engenharia Agrícola; VIII — Divisão de Atividades Técnicas Básicas e Auxiliares; IX — Divisão de Estações Experimentais; X — Divisão de Divulgação Técnico-Científica; XI — Divisão de Administração.

A estrutura do Instituto Biológico passa a ser esta: I — Assessoria de Programação; II — Divisão de Patologia Animal Geral; III — Divisão de Patologia Animal Especial; IV — Divisão de Biologia Animal; V — Divisão de Patologia Vegetal; VI — Divisão de Parasitologia Vegetal; VII — Divisão de Defensivos Agrícolas; VIII — Divisão de Atividades Técnicas Complementares; IX — Divisão de Administração.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wanduick Freitas

Telefones

Rua da Glória, 358

Gerência . . . 278-5886 SERVIÇOS DE ARTES
Redação . . . 278-4096 GRAFICAS
Revisão . . . 278-5753
Oficina do . . . Rua dos Estudantes, 894
Jornal . . . 278-5688 Chefia . . . 278-3543
Manutenção . . 278-7142 Oficinas . . 278-0644

Rua da Moóca, 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria
Publicações — Arquivo

Telefones: 98-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,30
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 0,35

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL Cr\$ 50,00
SEMESTRAL Cr\$ 25,00

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL,

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou seis meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTAS DE COLEÇÕES DE JORNAIS.

Rua da Moóca, 1921

— B-1 —

COMISSÃO ESTADUAL DE CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Estadual de Ciências Humanas teve o seu regulamento aprovado pelo sr. Paulo Pestana, titular da Pasta da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado. Órgão constituído de sete membros, a Comissão dentro do programa cultural do Governo Abreu Sodré, tem por finalidade a promoção, documentação e difusão de Ciências Humanas, cabendo-lhe importantes funções, como sugerir a concessão de bolsas de aperfeiçoamento no estrangeiro, concessão de auxílio a especialistas em sua área de conhecimentos, para participação em conclave no exte-

rior. Também é de sua alçada promover concursos para premiação de trabalhos realizados no campo das Ciências Humanas.

Além dessas finalidades, a Comissão deverá promover a edição de obras não comerciais no seu campo de estudo, mas de inegável interesse para a ciência. Anualmente, organizará uma bibliografia referente às Ciências Humanas, além de cursos ou séries de conferências. Finalmente, procurará obter a colaboração, para a concretização de cursos, da Secretaria de Educação e da Fundação Padre Anchieta, através da Televisão Cultural, Canal 2.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.480, DE 2 DE JULHO DE 1970

Aprova Normas Administrativas, Técnicas e Econômicas para a construção de edifícios para os Foruns das Varas Distritais da Capital
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÊ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de dar instalações funcionais e condignas aos Foruns das Varas Distritais da Capital, ora instalados em edifícios inadequados e mal adaptados;

CONSIDERANDO que se torna mais econômica para o Estado a construção padronizada e planejada de Foruns, cujos custos serão reduzidos e amortizados dentro de poucos anos pela eliminação do pagamento de altos aluguéis;

CONSIDERANDO que, desde a construção do primeiro edifício destinado às Varas Distritais da Capital, devem ser seguidas normas adequadas e padronizadas para todas as futuras edificações;

CONSIDERANDO, finalmente, os estudos e recomendações do Grupo de Trabalho constituído por Decreto de 15 de abril do corrente ano, do qual participaram representantes da Secretaria da Justiça, do Tribunal de Justiça e do Departamento de Obras Públicas da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as "Normas Administrativas, Técnicas e Econômicas para a construção de edifícios para Foruns das Varas Distritais da Capital", que são publicadas juntamente com este decreto.

Artigo 2.º — Todos os projetos serão elaborados e executados obedecendo fielmente as normas referidas no artigo anterior.

Artigo 3.º — O Departamento de Obras Públicas da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas elaborará até o dia 30 de setembro de 1970, os projetos, fachadas, especificações e detalhes das plantas padrões dos Foruns das Varas Distritais da Capital, tipos A e B, de acordo com as normas fixadas neste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÊ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1970

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

NORMAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E ECONÔMICAS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FORUNS DAS VARAS DISTRITAIS DA CAPITAL

1 — Providências administrativas

Os processos para construção de edifícios para Foruns das Varas Distritais da Capital, terão o seguinte andamento:

1.1 — Anualmente, até 30 de abril, o Secretário da Justiça fixará o montante aproximado, que deverá ser incluído no Orçamento de Investimentos da Secretaria para o ano seguinte, destinado à construção de edifícios de Foruns para as Varas Distritais da Capital.

1.2 — O Secretário da Justiça oficiará ao Presidente do Tribunal de Justiça, até 15 de maio, comunicando o número de prédios e respectivos tipos, que poderão ser executados à vista da disponibilidade orçamentária fixada.

1.3 — O Tribunal de Justiça, com base no movimento forense verificado nos últimos dois anos, elaborará a relação dos prédios que deverão ser construídos no ano seguinte, remetendo-a à Secretaria da Justiça para as providências devidas, até 31 de maio.

1.4 — De posse desta relação a Secretaria da Justiça tomará as providências necessárias junto à Procuradoria Geral do Estado, para que seja escolhido terreno de propriedade do Estado, localizado no perímetro da Vara Distrital e que satisfaça as condições exigidas pela construção.

1.5 — No caso de não existir terreno de propriedade do Estado na zona escolhida, a construção será adiada para futuro exercício, quando a exigência houver sido satisfeita.

1.6 — No caso mencionado no item anterior, a Vara Distrital incluída na relação do Tribunal de Justiça será substituída por outra de igual importância a que atenda à condição de existência de terreno nos termos do item 1.4.

1.7 — Escolhido o terreno, a Secretaria da Justiça oficiará ao Diretor do Departamento de Obras Públicas para que proceda à sua vistoria, verificando sua adequação aos fins a que se destina e a obediência às exigências constantes do item 2.3